ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Estudo Técnico Preliminar 413/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00443852/2026-61

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação em questão se faz necessária a fim de que seja contratada empresa especializada em produção de cortinas tipo persiana de rolo, visando a proteção do ambiente, uma vez que tais salas possuem grandes áreas envidraçadas e recebem luz solar diariamente, incidindo sobre a mobília, equipamentos elétricos e eletrônicos, comprometendo sua durabilidade.

2.2. O serviço contratado compreende a instalação nas seguintes salas;

2.2.1. Sala de Reuniões;

2.2.2. Sala do Comandante

2.2.3. Sala do Subcomandante;

2.2.4. Sala da Seção Administrativa;

2.2.5. Sala de Operações;

2.2.6. Sala da PPJMD;

2.2.7. Alojamentos;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Logística do 10º BAEP	1º Ten PM Ronei José da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição do serviço solicitado se dará por meio da modalidade de pregão eletrônico, conforme nova Lei de Licitações.

4.2. Declaro que o objeto licitatório é de natureza comum pois, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características.

4.3. O serviço deverá ser entregue na sede do Décimo Batalhão de Ações Especiais de Polícia, situado na rua Maringá, n° 450, Bairro Pq Taquaral – Piracicaba – SP, CEP: 13423-514, e-mail 10baepp4@policiamilitar.sp.gov.br, telefone: (19) 3424-1521 ramal 2040/2041, Setor de Logística.

5. Levantamento de Mercado

5.1. a solução proposta é considerada viável;

5.2 foi realizado levantamento de mercado para obtenção de preços, conforme planilha de proposta e composição de custos anexas ao processo, através de orçamentos realizados em três estabelecimentos comerciais especializados na realização do serviço.

5.3. quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com o que preconiza a Lei 14.133 de 2021 e foram seguidos os parâmetros estabelecidos no artigo 3º do Decreto do Estado de São Paulo n° 67.888 de 17 de Agosto de 2023;

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação do serviço se dará por meio da modalidade de pregão eletrônico.

6.2. A contratação compreende a solução integral, dividida em:

6.2.1. Vistoria Prévia: Avaliação técnica de cada vão e das condições de fixação;

6.2.2. Fornecimento: Persiana de rolo com tubo de alumínio anodizado, base inferior de contrapeso e acionamento por corrente de nylon de alta resistência;

6.2.3. Instalação: Fixação por pessoal qualificado, utilizando ferramentas de precisão (nível a laser) para evitar o mau funcionamento do enrolamento;

6.2.4. Garantia: Cobertura mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou vícios de instalação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O serviço a ser contratado foi solicitado para suprir as necessidades do 10º BAEP.

7.2. Serviço de confecção, fornecimento e instalação de persiana tipo rolô blackout, sob medida, com bandô, em tecido 100% poliéster ou material tecnicamente equivalente de desempenho igual ou superior, com bloqueio total da luminosidade, acionamento manual, componentes de fixação compatíveis com o local de instalação e acabamento na cor a ser definida pela Administração, observada a padronização visual com as persianas já existentes no ambiente, desde que atendidos os requisitos técnicos e estéticos mínimos previstos no Termo de Referência

7.3. Relação das salas a serem executados os serviços e medidas:

7.4. As varetas de regulagem deveram conter aproximadamente 1,80 de altura;

7.5. Os bandôs deverão ser em alumínio na cor branca;

ITEM	CATMAT	CONTABILIZA	UNIDADE	VALOR UNITARIO GLOBAL	VALOR TOTAL
1	25321	7269 - Serviço de Instalação/montagem de Elemento Quebra-luz - Persiana	Unidade	R$ 41.920,00	R$ 41.920,00
		VALOR TOTAL		**R$ 41.920,00**	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 41.920,00

8.1. Valor estimado em R$ 41.920,00 (quarenta e um mil e novecentos e vinte reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Optou-se pelo não parcelamento do objeto, agrupando o fornecimento e a instalação das cortinas e persianas em um lote único, com base nos seguintes fundamentos:

9.1.1. Viabilidade Técnica e Integridade do Objeto: A instalação de cortinas e persianas exige uma simbiose entre o produto e o serviço. O parcelamento (separar quem vende de quem instala) poderia gerar conflitos de responsabilidade em caso de vícios, erros de medição ou defeitos no funcionamento, prejudicando a garantia do produto final.

9.1.2. Padronização e Estética: A contratação unificada garante a padronização visual, de materiais e de acabamentos em todos os ambientes da instituição, evitando variações de cores e texturas que ocorreriam caso múltiplas empresas fossem contratadas.

9.1.3. Economia de Escala e Eficiência Administrativa: O agrupamento permite obter preços mais competitivos junto aos fornecedores (economia de escala) e reduz os custos operacionais da administração com a gestão de múltiplos contratos e processos de fiscalização.

9.1.4. Responsabilidade Única: Ao concentrar a solução em uma única contratada, assegura-se que esta seja integralmente responsável desde a conferência das medidas *in loco* até a entrega técnica, eliminando o risco de "jogo de empurra" entre fornecedor e instalador.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Os itens desta contratação foram incluídos no plano de contratações anual, exercício 2026, por meio de alteração aprovada, conforme Parte de Justificativa anexa ao processo SEI nº 057.00443852/2026-61, e a elaboração da DFD nº 596/2026, atendendo à previsão orçamentária.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Do Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do 10º Batalhão de Ações Especiais de Polícia / CPI-9 referente ao exercício de 2026, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 67.689 /2023, que regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública estadual.

A compatibilidade entre o objeto ora licitado e o instrumento de planejamento foi verificada na fase preparatória, consoante exige o art. 12, inciso VII, c /c art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbice à continuidade do procedimento.

11.2. Do alinhamento ao planejamento institucional e à necessidade administrativa

A aquisição de persianas destina-se ao adequação das instalações do10ºBAEP, visando ao controle de iluminação natural, à proteção da privacidade e ao conforto ambiental dos ambientes administrativos/operacionais, medida que se insere no âmbito das atividades finalísticas da unidade e atende à necessidade pública devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e na justificativa da contratação.

O alinhamento da contratação ao planejamento estratégico do órgão resta demonstrado, porquanto a pretensão decorre de demanda real e previamente mapeada, não se tratando de aquisição temerária, imoderada ou desprovida de justificativa operacional, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Da adequação orçamentária e financeira

A despesa decorrente da presente contratação possui previsão orçamentária no orçamento vigente, consignada na dotação Fonte de Recursos: Tesouro do Estado, encontrando-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA), nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 167, inciso II, da Constituição Federal.

11.4. Da sustentabilidade

A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental exigidos pelo art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021 e pelas normas de regência, notadamente quanto à preferência por bens que apresentem menor impacto ambiental / materiais recicláveis ou de maior durabilidade / eficiência energética, em alinhamento ao Plano de Logística Sustentável do órgão, quando aplicável, e às diretrizes de contratações públicas sustentáveis.

11.5. Da conclusão do alinhamento

Diante do exposto, resta demonstrado que a presente contratação está plenamente alinhada ao planejamento institucional e orçamentário, observados os instrumentos de planejamento (PCA), o Estudo Técnico Preliminar, a adequação orçamentária e os critérios de sustentabilidade, viabilizando o prosseguimento do procedimento licitatório nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 68.185/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. A contratação em questão se faz necessária visando a proteção do ambiente, uma vez que tais salas possuem grandes áreas envidraçadas e recebem luz solar diariamente, incidindo sobre a mobília, equipamentos elétricos e eletrônicos, comprometendo sua durabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato. A contratada deverá prever frentes de serviço, sequência de atividades e uso de equipamentos necessários para garantir a entrega dos produtos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação observará o princípio da sustentabilidade, buscando minimizar o impacto ambiental por meio das seguintes diretrizes:

14.1.1. Critérios de Seleção do Material: A persiana tipo rolo blackout solicitada prioriza tecidos com composição que permita a higienização técnica, prolongando a vida útil do bem e evitando o descarte precoce.

14.1.2. Eficiência Energética: O uso de telas com tecnologia quebra-luz (blackout) contribuirá para o conforto térmico das salas listadas , reduzindo a carga térmica incidente e, consequentemente, diminuindo o consumo de energia dos sistemas de climatização (ar-condicionado).

14.1.3. Gestão de Resíduos: A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de eventuais sobras de materiais, embalagens e detritos gerados durante o serviço de instalação nas dependências do 10º BAEP.

14.1.4. Durabilidade e Manutenção: Os componentes em alumínio (bandôs e mecanismos) são 100% recicláveis e possuem alta resistência à corrosão, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente declaração de viabilidade da contratação é emitida em cumprimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública estadual, bem como em observância ao art. 6º, inciso XXIII, da referida lei, que define o termo de referência como instrumento de formalização da demanda.

2. DA ANÁLISE DE VIABILIDADE

Após a análise integral da instrução processual, notadamente do Estudo Técnico Preliminar , do Termo de Referência, da pesquisa de preços e dos demais documentos que compõem os autos, verifica-se que a presente contratação atende aos requisitos de viabilidade técnica, jurídica, econômico-financeira e operacional, nos seguintes termos:

2.1. Da viabilidade técnica

O objeto a ser contratado — aquisição de persianas — encontra-se devidamente especificado, com descrição clara e suficiente das características, quantitativos, unidades de medida e critérios de aceitação, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. A solução adotada atende à necessidade administrativa demonstrada, consistente no controle de iluminação natural, proteção da privacidade e conforto ambiental dos ambientes administrativos/operacionais da unidade, não havendo óbice técnico à sua execução.

2.2. Da viabilidade jurídica

A contratação observa os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º), não se verificando cláusulas restritivas indevidas, exigências desproporcionais ou direcionamento do certame. A forma de seleção do fornecedor, os critérios de julgamento e as obrigações contratuais encontram-se alinhados à legislação de regência.

2.3. Da viabilidade econômico-financeira

A despesa decorrente da contratação possui previsão orçamentária no orçamento vigente, consignada na dotação consignadas dotação do Estado de São Paulo, encontrando-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA), nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 167, inciso II, da Constituição Federal. A estimativa de valor foi apurada mediante pesquisa de preços , em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, não se identificando sobrepreço ou superfaturamento.

2.4. Da viabilidade operacional

A unidade demandante possui capacidade operacional e administrativa para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, bem como estrutura para recebimento, instalação e controle patrimonial dos bens, assegurando-se o adequado gerenciamento do contrato, nos termos do art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando que a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, que a necessidade administrativa foi devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, que há previsão orçamentária e adequação financeira, e que não se identificam óbices técnicos, jurídicos ou operacionais, declaro a VIABILIDADE da presente contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autorizando o prosseguimento do procedimento licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RONEI JOSE DA SILVA

Oficial do Setor de Logística do 10º BAEP

Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 10:57:39.

ANDREY DE SOUZA MAGALHAES

Auxiliar do Setor de Logística do 10º BAEP

Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 09:28:15.